

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 432/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**LEI Nº 432/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Criação da Comenda Talentos do Artesanato Timbaubense e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a *Comenda Talentos do Artesanato Timbaubense*, em reconhecimento e valorização aos artesãos que com bastante habilidade, se destacam pelos seus relevantes trabalhos em artesanato no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2º.** A comenda será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, na semana que agregue a data 31 DE MAIO DE CADA ANO. Em homenagem ao Dia Municipal da Bordadeira e do Artesão, assim como trata a Lei Municipal nº 319/2013.

**Art. 3º.** Cada vereador poderá indicar a comenda conferida a no máximo 3 artesãos Timbaubenses a cada ano.

§ 1º. A Comenda “Talentos do Artesanato Timbaubense” poderá ser conferida “post mortem”, e sua entrega, neste caso, será feita ao ente indicado pela família do homenageado.

§ 2º. A comenda não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

**Art. 4º.** A cada ano, no período que antecede a data 31 de maio, os vereadores serão convocados pelo presidente em exercício, para examinar as eventuais propostas de nomes de pessoas a serem agraciadas com a Comenda Talentos do Artesanato Timbaubense.

**Parágrafo único.** Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre os possíveis agraciados e serão submetidos a votação para eleição dos homenageados, limitados ao máximo de 03 artesãos por ano para cada vereador.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**7D3527D8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2021. Edição 2539  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>